



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CP Nº 6/2021

Processo: CF-00946/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Institui Grupo de Estudo Técnico sobre o Sistema Corporativo Nacional Integrado

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea

EMENTA: Institui Grupo de Estudo Técnico para estudar e propor soluções tecnológicas para a implementação de sistema corporativo nacional integrado.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido em Brasília - DF, aprova a proposta apresentada pelo **Confea**, com o seguinte teor:

Situação Existente

Os Creas utilizam atualmente diferentes sistemas corporativos (linguagens, banco de dados, regras de negócio etc), através de fornecedor externo (15 Creas em produção com bases de dados individualizadas) ou através de desenvolvimento interno (12 Creas), acarretando em um elevado custo financeiro, pouca padronização das soluções/interfaces/regras, dificuldade na obtenção de informações por parte do Confea e integração de informações entre os próprios regionais.

Atualmente o Confea dispõe de forma centralizada somente o cadastro nacional de profissionais (SIC) e o cadastro nacional de ARTs.

Proposição

Que o Confea constitua um Grupo de Estudo Técnico composto por profissionais de TI dos Creas, do Confea e da Mútua, para estudar e propor soluções tecnológicas que viabilizem a implementação de um sistema corporativo nacional integrado através de um estudo técnico preliminar (ETP), conforme preconiza a Instrução Normativa 01/2019 do Ministério da Economia, que "Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC", através de reuniões via videoconferência, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, coordenado pelo Gerente de TI do Confea, devendo o Colégio de Presidentes definir quais os Creas que participarão do estudo técnico preliminar (ETP), juntamente com o Confea e com a Mútua, por intermédio de reuniões via videoconferência. Será indicado um representante de Crea por região geográfica:

Norte – Crea-RO;

Nordeste – (Crea-CE) e (Crea-PB Josimar Gerente de TI);

Centro-Oeste – Marcelo (GO) e Cristiano (DF);

Sudeste – Marcelo (SP);

Sul – (Crea-PR)

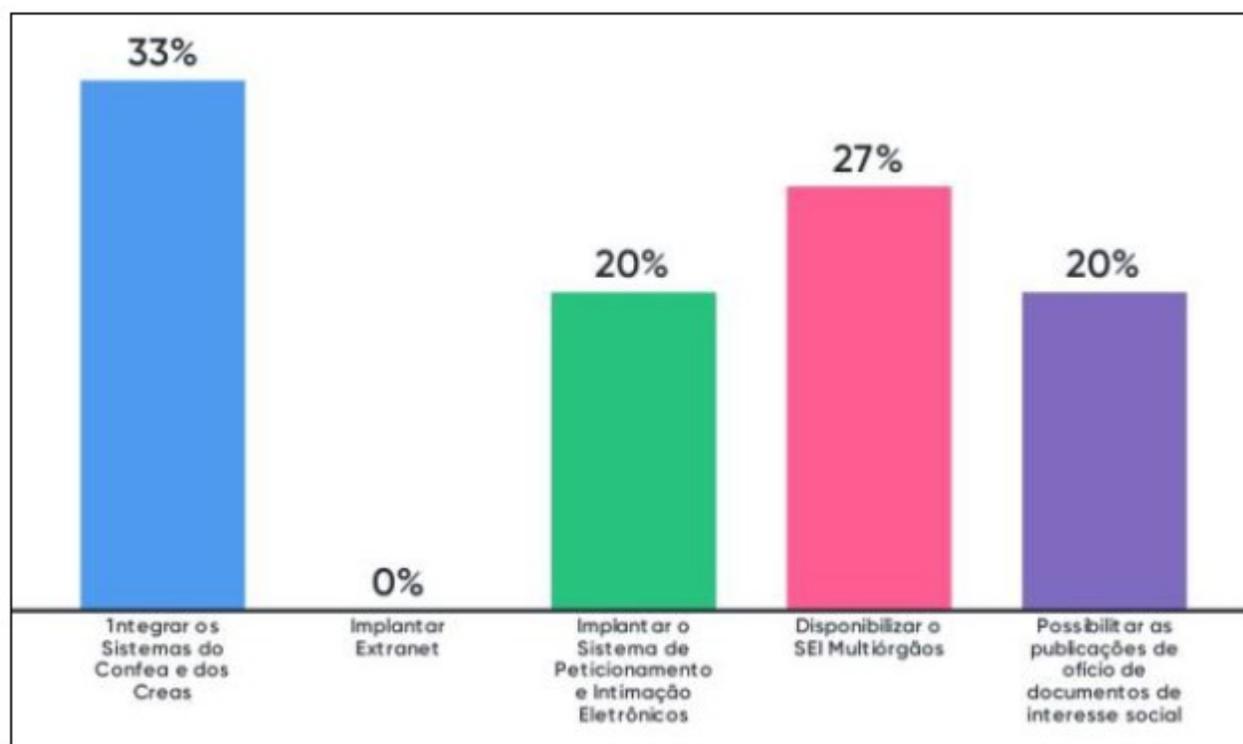
MÚTUA - ARNALDO;

CONFEA – Rodrigo Borges (TI)

Justificativa

Com exceção do cadastro de profissionais e de ARTs, o atual modelo de dados descentralizados não atendem as atuais necessidades de padronização, unicidade de ação, integração de dados e centralização de informações, quesitos necessários para o rápido acesso de informações e agilidade nos serviços a serem prestados aos profissionais, empresas e sociedade.

O PETI - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (2020-2022) do Sistema Confea/Crea, define como principal objetivo a integração dos sistemas do Confea e dos Creas.



Conforme a auditoria efetuada pela Controladoria Geral da União - CGU no Confea no ano de 2020 (Relatório de Avaliação 823144), consta a seguinte recomendação:

“Recomendação 2 – Promover a integração dos sistemas informatizados do Confea e dos Creas que gerem a atividade de fiscalização profissional;”

Fundamentação Legal

Lei 5194/66

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão do Confea - SEG para conhecimento e providências.

Brasília -DF, 4 de fevereiro de 2021.

Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Junior
Presidente do Crea-AM
Coordenador do Colégio de Presidentes

FOLHA DE VOTAÇÃO

| | | | | | |
|-------------------|---|------------|------------|------------------|-------------------|
| ASSUNTO | Institui Grupo de Estudo Técnico para estudar e propor soluções tecnológicas para a implementação de sistema corporativo nacional integrado | | | | |
| PROPONENTE | Colégio de Presidentes | CONFEA | | | |
| PROPOSTA | Proposta CP N° 06/2021 | | | | |
| | Crea / Presidente | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | OBSERVAÇÃO |
| AC: | Eng. Civ. Carmem Bastos Nardino | X | | | |
| AL: | Eng. Civ. Rosa Maria Barros Tenorio | X | | | |
| AM: | Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior | | | | Coordenador |
| AP: | Eng. Civ. Edson Kuwahara | X | | | |
| BA: | Eng. Agrim. Joseval Costa Carqueija | X | | | |
| CE: | Eng. Civ. Emanuel Maia Mota | X | | | |
| DF: | Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có | X | | | |
| ES: | Eng. Agr. Jorge Luiz e Silva | X | | | |
| GO: | Eng. Civ., Eng. Agríc. e de Segurança do Trabalho Lamartine Moreira Junior | X | | | |
| MA: | Eng. Civ. Luis Plécio da Silva Soares | X | | | |

| | | | | |
|--|----|--|--|--|
| MG: Eng. Civ. Lúcio Fernando Borges | X | | | |
| MS: Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello | X | | | |
| MT: Eng. Civ. Juares Silveira Samaniego | X | | | |
| PA: Eng. Civ. Carlos Renato Milhomem Chaves | X | | | |
| PB: Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão | X | | | |
| PE: Eng. Civ. Adriano Antônio de Lucena | X | | | |
| PI: Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho | X | | | |
| PR: Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira | X | | | |
| RJ: Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antonio Cosenza | X | | | |
| RN: Eng. Ana Adalgisa Dias Paulino | X | | | |
| RO: Eng. Ftal. Carlos Antonio Xavier | X | | | |
| RR: Eng. Civ. e de Seg. do Trab. Neovânio Soares Lima | X | | | |
| RS: Eng. Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter | X | | | |
| SC: Eng. Civ. e de Seg. do Trab. Carlos Alberto Kita Xavier | X | | | |
| SE: Eng. Civ. Jorge Roberto Silveira | X | | | |
| SP: Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli | X | | | |
| TO: Eng. Civ. Paulo Roberto de Queiroz Guimarães | X | | | |
| TOTAL: | 26 | | | |

| Desempate do Coordenador | | | | |
|--------------------------|--------------------------|--|----------------------|--------------|
| X | Aprovado por unanimidade | | Aprovado por maioria | Não Aprovado |

Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Junior
Presidente do Crea-AM
Coordenador do Colégio de Presidentes

FOLHA DE VOTAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Luiz Costa Lins Junior, Presidente do Crea-AM**, em 19/02/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0427140** e o código CRC **5ECC4130**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-00946/2021

SEI nº 0427140